



**ATA 003/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico SRP N° 016/2025**

O **Município de Jitaúna**, com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, na cidade de Jitaúna, Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, neste ato representado ela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, representada pela Sra. MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **016/2025**, Processos Administrativos: SEMUS Nº 140/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPA001 GALPA002, JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.778.201/0001-26**, neste ato representada por ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, portador do CPF. 072.180.034-35 e RG. 7.427.695, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no Decreto Municipal nº 01, de 17 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP N° 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta seguem no ANEXO ÚNICO desta ATA.

O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da AF, após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **5. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;
- b) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- c) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;
- d) Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- e) Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

### **6.1. São rotinas de fiscalização:**

- a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da PORTARIA Nº 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 e suas alterações posteriores.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente.
- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- n) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;
- p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados?

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JITAÚNA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA**  
Secretário de Administração  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**

**DROGAFONTE LTDA**  
**CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome e CPF.:**

**Nome e CPF.:**



**ATA 003/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico SRP N° 016/2025**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	ÁCIDO VALPRÓICO- 500 MG	UND	7500	0,71	5.325,00
2	ALPRAZOLAM 2 MG	UND	6000	0,12	720,00
3	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA	CAP	8000	0,28	2.240,00
4	METILFENIDATO 10 MG COMP	UND	5000	0,51	2.550,00
5	PERICIAZINA 10 MG CPR	UND	600	0,60	360,00
6	RISPERIDONA 1 MG CPR	UND	35000	0,12	4.200,00
7	RISPERIDONA 3 MG CPR	UND	35000	0,17	5.950,00
8	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1500	0,34	510,00
9	SETRALINA 100MG CPS	CAP	1500	0,22	330,00
10	VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	UND	1000	0,59	590,00
11	TRAMADOL DE 50MG CPR	UND	8000	0,13	1.040,00
12	CLONAZEPAM GOTAS C/20 ML	UND	150	2,42	363,00
13	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FR.20ML	UND	50	8,06	403,00
14	FLUOXETINA 20MG/ML 20 ML	UND	50	14,73	736,50
15	RISPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1MG/ML, FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA	UND	1000	9,40	9.400,00
16	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO	UND	400	6,04	2.416,00
17	PERICIAZINA 1% GTS 20 ML	UND	100	20,63	2.063,00
18	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML	UND	100	25,78	2.578,00
19	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	CPR	2500	0,35	875,00
20	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	CPR	3000	0,09	270,00
21	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	CPR	6000	0,07	420,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMP 25MG	CPR	5000	0,04	200,00
23	BIPERIDENO COMP 2MG	CPR	5000	0,26	1.300,00
24	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	CPR	3000	0,14	420,00
25	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	CPR	4000	0,18	720,00
26	CARBAMAZEPINA COMP 200 MG	CPR	10000	0,19	1.900,00
27	CARBONATO DE LÍTIO COMP 300MG	CPR	20000	0,24	4.800,00
28	CITALOPRAM 20 MG	CPR	15000	0,12	1.800,00
29	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	CPR	10000	1,01	10.100,00
30	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	10000	0,06	600,00
31	CLONAZEPAM 2MG	CPR	60000	0,05	3.000,00
32	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 100 MG	CPR	1000	0,32	320,00
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CPR	2000	0,34	680,00
34	DIAZEPAM 5 MG	CPR	2000	0,04	80,00
35	DIAZEPAM COMP 10 MG	CPR	3000	0,05	150,00
36	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	20000	0,09	1.800,00
37	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	12000	0,33	3.960,00
38	FENITOÍNA SÓDICA COMP 100 MG	CPR	20000	0,21	4.200,00
39	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP 20MG	CPR	15000	0,07	1.050,00
40	GABAPENTINA 400MG CPR	CPR	2000	0,80	1.600,00
41	HALOPERIDOL COMP 1MG	CPR	3000	0,20	600,00
42	HALOPERIDOL COMP 5MG	CPR	3000	0,11	330,00
43	IMIPRAMINA 25 MG CPR	CPR	2400	0,54	1.296,00
44	LEVOMEPPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG (NEOZINE)	CPR	5000	0,66	3.300,00
45	LEVOMEPPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, (NEOZINE)	CPR	4000	0,59	2.360,00
46	PREGABALINA 150 MG	CPR	5000	0,43	2.150,00
47	PREGABALINA 75 MG	CPR	3000	0,26	780,00
48	QUETIAPINA FUMARATO DE, 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	1500	0,12	180,00



49	QUETIAPINA, FUMARATO DE 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	1000	0,87	870,00
50	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 50MG,	CPR	1500	4,06	6.090,00
51	SERTRALINA 50 MG	CPR	1500	0,13	195,00
52	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	720	0,79	568,80
53	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDOS.	CPR	200	0,19	38,00
54	TOPIRAMATO, 50MG, COMPRIMIDO	CPR	200	0,21	42,00
55	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	CPR	500	1,29	645,00
56	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,65	325,00
57	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 30 MG	CPR	3000	2,50	7.500,00
58	FENOBARBITAL COMP 100 MG	CPR	3000	0,33	990,00
59	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRA	50	5,37	268,50
60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRA	300	4,29	1.287,00
61	LEVOMEPPROMAZINA SOLUCAO ORAL A 4% FRASCO COM 20ML	FRA	120	13,43	1.611,60
62	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FRA	100	6,72	672,00
63	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	8000	1,38	11.040,00
64	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	8000	0,93	7.440,00
<b>Total R\$</b>					<b>132.598,40</b>

JITAÚNA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA**  
Secretário de Administração  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**

**DROGAFONTE LTDA**  
**CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome e CPF.:**